

01

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 05 / 08 / 05  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 05 / 08 / 05  
 Número: 3585/2005

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006  
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:  
PROJ. DE LEI Nº 156/2005

INICIATIVA:  
REGINA TRAVAGLIA E OUTROS.

HISTÓRICO:  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA CHEFE DE FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
  
Devolvido ao Autor - Art. 117, VIII do R.I.

LEITURA: 11 / 08 / 05

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- OP/02 nº 161/05  
Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



02

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM – ES**

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 156/2005  
PROTOCOLO GERAL...: 3585/2005  
DATA PROTOCOLO...: 05/08/2005

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À  
MULHER DESEMPREGADA CHEFE  
DE FAMÍLIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com empresas privadas, entidades sem fins lucrativos e/ou órgãos públicos para criação do **Programa de Atendimento à Mulher Desempregada Chefe de Família.**

Parágrafo Único – O programa será coordenado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Celebrado o convênio, mencionado no caput do artigo anterior, caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social coordenar:

I – o cadastramento a mulher desempregada chefe de família, sem fonte de renda para prover a família;

II – a qualificação e preparação de mão-de-obra, encaminhando a mulher cadastramento para:

a) órgãos e entidades que promovam a melhoria do nível educacional;

b) cursos profissionalizantes, nas escolas públicas ou privadas integradas à parceria.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



03

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – as informações sobre a oferta de empregos, por meio de parcerias com a imprensa, com o Sistema Nacional de Emprego (SINE) e outros órgãos de assistência ao trabalhador;

IV – o incentivo para formação de cooperativas de trabalho.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias junto às seguintes entidades, para capacitação e viabilização do programa:

- I – Secretaria Estadual de Educação;
- II – Secretaria Estadual de Ação Social;
- III – Serviço Social da Indústria – SESI;
- IV – Serviço Social do Comércio – SESC;
- V – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
- VI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
- VII – Serviço Social do Transporte – SEST;
- IX – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT;

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer critérios para o funcionamento do programa de que trata esta Lei e condições de contrapartida para as empresas interessadas em participar do sistema de parceria.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2005.

  
**REGINA TRAVAGLIA**  
Vereadora


*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Atualmente o número de famílias que têm a mulher como chefe de família é muito grande e essa é uma realidade com forte tendência ao crescimento. Muitas dessas mulheres foram abandonadas pelos maridos com a incumbência de cuidar sozinha de seus filhos.

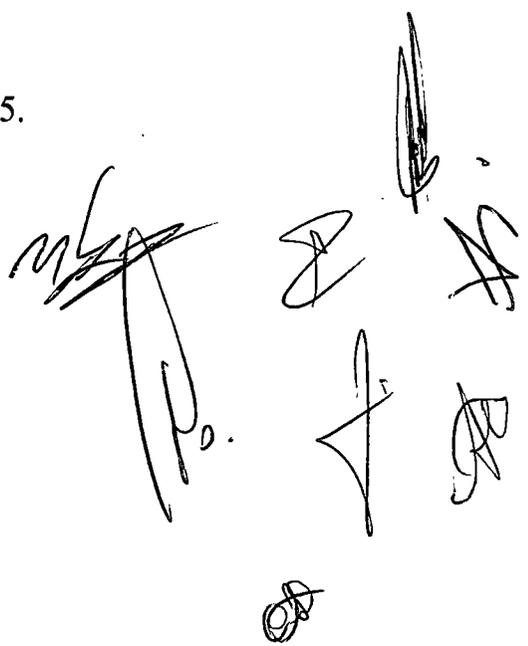
Sofrendo várias formas de discriminação, muitas delas não possuem escolaridade suficiente para pleitear um bom emprego e por isso mesmo o desemprego é uma constante em suas vidas.

Sendo assim, esse projeto virá ao encontro dessas mulheres guerreiras, que dão a vida pelos seus filhos e que com esse incentivo poderão conseguir melhores condições de vida e a perspectiva de um futuro melhor para si próprias e para suas famílias.

Por tudo isso, conto com a colaboração dos nobres colegas para que possamos auxiliar os chefes de família de nosso município conseguir uma condição de vida mais digna.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2005.

  
**REGINA TRAVAGLIA**  
Vereadora



*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



OS

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM – ES**

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 156/2005  
PROTOCOLO GERAL...: 3585/2005  
DATA PROTOCOLO...: 05/08/2005

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À  
MULHER DESEMPREGADA CHEFE  
DE FAMÍLIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com empresas privadas, entidades sem fins lucrativos e/ou órgãos públicos para criação do **Programa de Atendimento à Mulher Desempregada Chefe de Família.**

Parágrafo Único – O programa será coordenado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Celebrado o convênio, mencionado no caput do artigo anterior, caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social coordenar:

I – o cadastramento a mulher desempregada chefe de família, sem fonte de renda para prover a família;

II – a qualificação e preparação de mão-de-obra, encaminhando a mulher cadastramento para:

a) órgãos e entidades que promovam a melhoria do nível educacional;

b) cursos profissionalizantes, nas escolas públicas ou privadas integradas à parceria.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



06

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

III – as informações sobre a oferta de empregos, por meio de parcerias com a imprensa, com o Sistema Nacional de Emprego (SINE) e outros órgãos de assistência ao trabalhador;

IV – o incentivo para formação de cooperativas de trabalho.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias junto às seguintes entidades, para capacitação e viabilização do programa:

- I – Secretaria Estadual de Educação;
- II – Secretaria Estadual de Ação Social;
- III – Serviço Social da Indústria – SESI;
- IV – Serviço Social do Comércio – SESC;
- V – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
- VI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
- VII – Serviço Social do Transporte – SEST;
- IX – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT;

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer critérios para o funcionamento do programa de que trata esta Lei e condições de contrapartida para as empresas interessadas em participar do sistema de parceria.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2005.

  
**REGINA TRAVAGLIA**  
Vereadora


*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



07

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

Atualmente o número de famílias que têm a mulher como chefe de família é muito grande e essa é uma realidade com forte tendência ao crescimento. Muitas dessas mulheres foram abandonadas pelos maridos com a incumbência de cuidar sozinha de seus filhos.

Sofrendo várias formas de discriminação, muitas delas não possuem escolaridade suficiente para pleitear um bom emprego e por isso mesmo o desemprego é uma constante em suas vidas.

Sendo assim, esse projeto virá ao encontro dessas mulheres guerreiras, que dão a vida pelos seus filhos e que com esse incentivo poderão conseguir melhores condições de vida e a perspectiva de um futuro melhor para si próprias e para suas famílias.

Por tudo isso, conto com a colaboração dos nobres colegas para que possamos auxiliar os chefes de família de nosso município conseguir uma condição de vida mais digna.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2005.

  
**REGINA TRAVAGLIA**  
Vereadora


*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



C8  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 156/05

INICIATIVA: Vereadora Regina Traváglia e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "dispõe sobre a criação do programa de atendimento à mulher chefe de família e dá outras providências".

Sob o aspecto formal, trata-se de **reapresentação** de projeto que **recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, no caso, o PL n.º 34/05.

De acordo com o Regimento Interno, o Presidente da Câmara devolverá ao autor a proposição que receber parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (art. 117, VIII). Nestes casos, não há previsão de possibilidade de reapresentação na mesma sessão legislativa (ano legislativo).

**Não se trata, na espécie de projeto de lei rejeitado em votação, caso do art. 94 do Regimento Interno, que autoriza a reapresentação de projeto rejeitado em votação, desde que assinado pela maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis.**

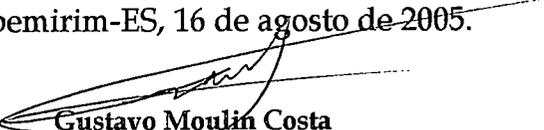
Entendemos que a proposição só poderá ser reapresentada na próxima sessão legislativa, eis que persistem os mesmos argumentos para a sua devolução.

Opinamos pela devolução do projeto à ilustre autora.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de agosto de 2005.

Pt/gmc/rt.

  
Gustavo Moulin Costa  
Advogado da Câmara Municipal  
OAB ES 6339

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL

OF/DL/COMISSÕES

NUMERO PROPRIO...:

161/2005

PROTOCOLO GERAL...:

4181/2005

DATA PROTOCOLO...:

19/08/2005

EMIRIM

OF. DL Nº 161 / 05

DATA: 19 / 08 / 05

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,  
Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
<u>PL nº 156/05</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: 19 / 08 / 05

ASSINATURA DO VEREADOR: Jose Carlos Amaral

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



10  
meu

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI 156/2005

**AUTORIA DO PROJETO:** REGINA TRAVAGIA e OUTROS

**RELATOR:** GLAUBER COELHO

### RELATÓRIO:

Trata-se de projeto dispondo sobre a criação de programa de atendimento à mulher desempregada chefe de família e dá outras providências.

### RELATOR;

Somos pela rejeição da matéria, eis que a proposição contraria o art. 117, VIII, do Regimento Interno, que versa sobre reapresentação de projeto que recebeu parecer contrário desta Comissão, encontrando óbice do referido texto legal.

### VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

### VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

### DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2005.

*Arca, 15/09/05*

**José Carlos Amaral** – Presidente  
Suplente: Roberto Bastos Barbosa

**Glauber Coelho** – Relator  
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

**Alexsander Zucolotto** – Membro  
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

*OK  
AR*

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OF/CM/GP Nº /2005**

À  
**Edil Regina Travágia**  
**Vereadora - PSDC**

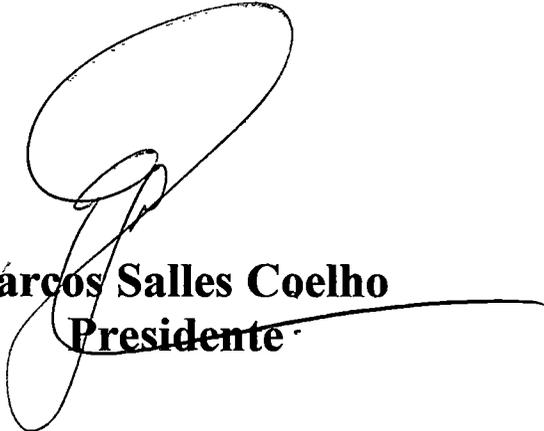
DOCUMENTOS GAP. 200/2005  
NUMERO PROPRIO...: 5014/2005  
PROTOCOLO GERAL...: 21/09/2005  
DATA PROTOCOLO...:

Senhora Vereadora,

Em cumprimento ao artigo 117, VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 156/2005, em anexo.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de setembro de 2005.

  
**Marcos Salles Coelho**  
**Presidente**

RECEBI  
CM 21/09

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

**JUNTADAS:**

foram protocoladas 07 (sete) fls.

- 1 - 11 / 08 / 2005 - Lide
- 2 - 16 / 08 / 2005 - Parecer Jurídico Fls. 08
- 3 - 19 / 08 / 2005 - Ofício a Comissão de Constituição - OF/OL n.º 161/05 fl. 09
- 4 - 15 / 09 / 05 - Parecer Comissão Constituição fl. 10 seguinte
- 5 - 21 / 09 / 05 - PL Devolvido ao Autor - art. 117, VIII do R.I - OF/EM/CP n.º 200/05 fl. 1.
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -